



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 41/2025

Sessão do dia 14 de outubro de 2025 às 18:30 horas.

Procurador(a) designado(a): ADRIANO GAYER

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 291/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: JOINVILLE x CARLOS RENAUT - COPA SANTA CATARINA 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ACACIO NUNO BOING (ATLETA - 523004)

Data de Nascimento: 18/05/1998 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: art. 250 do CBJD.

Denúncia:

ACACIO NUNO BOING, atleta da equipe do CARLOS RENAUT, BID nº 523.004 pois, conforme a súmula da arbitragem o atleta fora expulso:

"DIRETO - . : Impedir uma oportunidade clara de gol da equipe adversária tentando disputar a bola fora da área."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 250 do CBJD.

2 Autos nº 292/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: CHAPECOENSE x SANTA CATARINA - COPA SANTA CATARINA 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): RODRIGO GARCIA QUITO (COMISSAO TECNICA - 3573)

Fundamento Legal: Artigos 223 e 258 B, do CBJD.

Denúncia:

RODRIGO GARCIA QUITO, PREPARADOR DO FÍSICO da equipe do SANTA CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "FUI INFORMADO PELO DELEGADO DA PARTIDA QUE FOI VISTO O SR. RODRIGO GARCIA QUITO PREPARADOR DO FÍSICO DA EQUIPE DO SANTA CATARINA, NO QUAL CUMPRIA SUSPENSÃO NAS IMEDIAÇÕES DO CAMPO DE JOGO, ANTES DO INÍCIO DA PARTIDA NO AQUECIMENTO DA SUA EQUIPE. INFORMO AINDA QUE O MESMO ADENTROU O CAMPO DE JOGO APÓS O SEU TERMINO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 223 e 258 B, do CBJD.

3 Autos nº 293/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: BLUMENAU SAF x NAÇÃO - COPA SANTA CATARINA 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): BLUMENAU ESPORTE CLUBE SAF (CLUBE - 1774)

Fundamento Legal: art. 206 e 191 do CBJD c/c art. 30 do R.E.C.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR

BLUMENAU ESPORTE CLUBE S.A.F, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do árbitro da partida (item 10.0), consta a seguinte informação: "Informo que houve um atraso de 03 minutos para o inicio da partida por entrada tardia de ambas as equipes para o protocolo de entrada. (...)" Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 e 191 do CBJD c/c art. 30 do R.E.C.

Denunciado(a): NACAO ESPORTES FUTEBOL CLUBE (CLUBE - 1990)

Fundamento Legal: art. 206 e 191 do CBJD c/c art. 30 do R.E.C.

Denúncia:

NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do árbitro da partida (item 10.0), consta a seguinte informação: "Informo que houve um atraso de 03 minutos para o inicio da partida por entrada tardia de ambas as equipes para o protocolo de entrada. (...)" Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 e 191 do CBJD c/c art. 30 do R.E.C.

4 Autos nº 295/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI

Jogo: JOINVILLE x MANCHESTER - COPA SC SUB-16 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): JOÃO PEDRO SPECK ZULIAN (ATLETA - 838325)

Data de Nascimento: 11/11/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254 do CBJD.

Denúncia:

JOÃO PEDRO SPECK ZULIAN, atleta da equipe do JOINVILLE, BID nº 838.325 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. Aos 23 minutos do 1º tempo expulsei o atleta de nº4 após uma disputa de bola na qual põe em risco a integridade física de seu adversário ao elevar o pé no rosto . Reitero que o atleta expulso deixou o campo de jogo normalmente e o atleta lesionado foi atendido no campo de jogo e não precisou deixar o campo de ambulância, permanecendo no jogo após o atendimento."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

5 Autos nº 296/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: NAÇÃO x JOINVILLE - COPA SC SUB-16 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): HENRIQUE CESAR AMBROSIO (ATLETA - 848081)

Data de Nascimento: 01/01/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, do CBJD.

Denúncia:

HENRIQUE CESAR AMBROSIO (848.081) atleta nº 16, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA CONTRA A SUA EQUIPE, O MESMO SE DIRIGIU ATÉ O ATLETA ADVERSÁRIO Nº11 SR. PEDRO RUTH SCHMIDT E ACERTOU UM SOCO EM SEU ROSTO, INICIANDO UM TUMULTO. APÓS A EXPULSÃO O MESMO SAIU DO CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD.

Denunciado(a): PEDRO RUTH SCHMIDT (ATLETA - 842563)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Data de Nascimento: 01/06/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, do CBJD

Denúncia:

PEDRO RUTH SCHMIDT (842.563) atleta nº 11, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA.: APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA A FAVOR DE SUA EQUIPE SUA EQUIPE (SIC), O MESMO REVIDOU UMA AGRESSÃO SOFRIDA PELO ATLETA ADVERSÁRIO N°16 SR. HENRIQUE CESAR AMBROSIO E ACERTOU UM SOCO EM SEU ROSTO, INICIANDO UM TUMULTO. APÓS A EXPULSÃO O MESMO SAIU DO CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD.

6 Autos nº 298/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI

Jogo: RIO PEIXENSE x ITALO BRASILEIRO - COPA SC SUB-16 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): NATHAN AMORIM ROCHA (ATLETA - 928175)

Data de Nascimento: 23/11/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, inciso I e 243 F, §1º, ambos CBJD

Denúncia:

NATHAN AMORIM ROCHA (819.155) atleta nº 10, da equipe do RIO PEIXENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. ATINGIR COM O JOELHO O ROSTO DO ADVERSÁRIO, COLOCADO EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DO MESMO. COM A BOLA FORA DE DISPUTA FEZ O MOVIMENTO DE GATILHO, FLEXIONANDO O JOELHO E DIRECIONANDO-O AO ROSTO DO ADVERSÁRIO, NÚMERO 01, SR. JOAO GABRIEL VOGEL COMINETTI. APÓS EXPULSÃO SAIU DE CAMPO PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS DE BAIXO CALÃO "VAI TOMAR NO CU, ARBITRO VAGABUNDO, FILHA DA PUTA". O JOGADOR ATINGIDO PRECISOU ATENDIMENTO E CONTINUOU NA PARTIDA NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A, inciso I e 243 F, §1º, ambos CBJD/2009.

7 Autos nº 299/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: CRICIÚMA x HERCÍLIO LUZ - COPA SC SUB-16 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): RYCHARD DOS SANTOS D'AVILA GOULART (ATLETA - 927571)

Data de Nascimento: 29/01/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A do CBJD.

Denúncia:

RYCHARD DOS SANTOS D'AVILA GOULART, atleta da equipe do HERCÍLIO LUZ, BID nº 927.571 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Pisou nas costas do seu adversário, que estava no chão, com uso de força excessiva."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): DARLAN FRANCISCO MAÇANEIRO GONÇALVES (ATLETA - 865820)

Data de Nascimento: 09/04/2010

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: art. 258 do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR

DARLAN FRANCISCO MAÇANEIRO GONÇALVES, atleta da equipe do CRICIÚMA, BID nº 865.820 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -. Ameaçou o adversário e foi em sua direção dizendo: 'Vem, filha da puta, tá ficando louco, vem para cima. vai tomar no cu!'"
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258 do CBJD.

8 Autos nº 300/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: FIGUEIRENSE x CAMBORIÚ SAF - COPA SC SUB-16 2025 **Data:** Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): CRISTIANO FAGUNDES CORREA (COMISSAO TECNICA - 1242)

Fundamento Legal: 258, inciso II, do CBJD.

Denúncia:

CRISTIANO FAGUNDES CORREA (REG: 1242), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do CAMBORIÚ SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"AUXILIAR TECNICO: POR CONTINUAR A DESAPROVAR AS DECISÕES DA ARBITRAGEM COM OS SEGUINTES DIZERES "PARECE QUE TEM UM ORGASMO DANDO CARTÃO PRA COMISSÃO, SÓ PODE". INFORMO QUE O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO DE FORMA TRANQUILA E VOLUNTÁRIA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

9 Autos nº 304/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: MANCHESTER x FLUMINENSE - COPA SC SUB-16 2025 **Data:** Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ESPORTE CLUBE MANCHESTER CATARINENSE (CLUBE - 63746)

Fundamento Legal: 206, do CBJD

Denúncia:

ESPORTE CLUBE MANCHESTER CATARINENSE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:

"A PARTIDA INICIOU COM 40 (QUARENTA) MINUTOS DE ATRASO, MOTIVADO PELA FALTA DE EFETIVO DE SEGURANÇA NO LOCAL, A PARTIDA TEVE INICIO NO

MOMENTO DA CHEGADA NO LOCAL, DO EFETIVO MINIMO CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. O CLUBE MANDANTE APRESENTOU OFICIO DA POLICIA MILITAR SGPE Nº 00051250/2025 EM ANEXO NOS DOCUMENTOS DA PARTIDA. EMPRESA DE SEGURANÇA RESPONSÁVEL, GST SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 10.519.744/0001- 70, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA POLICIA FEDERAL, 05 (CINCO) SEGURANÇAS PRESENTES, RESPONSÁVEL SR. ALEXANDER JUAN FERREIRA." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

10 Autos nº 305/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: CONCÓRDIA x SEARA - COPA SC SUB-16 2025 **Data:** Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): FLAVIO ARTHUR GIACHINI (ATLETA - 841478)

Data de Nascimento: 23/09/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR

FLAVIO ARTHUR GIACHINI, atleta da equipe do CONCÓRDIA, BID nº 841.478 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -. Relato que expulsei de forma direta o atleta de nº 02 Flavio Arthur Giachini por atingir seu adversário atleta de nº 07 Matheus da Silva Santos com um tapa na cabeça, em ação de revide a cotovelada, informo que atleta atingido não precisou de atendimento e o atleta expulso deixou o campo de jogo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): MATHEUS DA SILVA SANTOS (ATLETA - 931974)

Data de Nascimento: 21/03/2009 Categória: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A do CBJD.

Denúncia:

MATHEUS DA SILVA SANTOS, atleta da equipe do SEARA, BID nº 931.974 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Relato que expulsei de forma direta o atleta de nº 07 Matheus da Silva Santos por atingir com uma cotovelada na altura da barriga seu adversário, atleta de nº 02 Flavio Arthur Giachini, informo que atleta atingido não precisou de atendimento e o atleta expulso deixou o campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

11 Autos nº 306/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI

Jogo: GUARANI x CAMBORIÚ SAF - COPA SC SUB-16 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): NILSON OLIVEIRA DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 3833)

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJD

Denúncia:

NILSON OLIVEIRA DA SILVA (REG: 3833), TREINADOR DE GOLEIRO da equipe do CAMBORIÚ SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO: POR CONTINUAR PERSISTINDO A RECLAMAÇÃO DE FORMA ACINTOSA CONTRA AS DECISÕES DE ARBITRAGEM. INFORMO QUE O MESMO APÓS TER RECEBIDO O 2º CARTÃO AMARELO E CONSEQUENTEMENTE O VERMELHO, O MESMO PEITOU O 4º ARBITRO, ONDE FICOU COM O ROSTO COLADO COM O DO 4º ARBITRO, E DE FORMA RÍSPIDA QUESTIONANDO SUA EXPULSÃO. INFORMO TAMBÉM QUE O MESMO PRA SAIR DE CAMPO TEVE QUE SER CONTIDO PELA EQUIPE DE SEGURANÇA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 9 de Outubro de 2025.

MARIO CESAR BERTONCINI

Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Secretaria do TJD/FUT/SC